



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1783

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Dispensas - Aviso de Abertura	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1783

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

LEI Nº 3.522 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE PONTAL/SP, APROVADO PELA
LEI Nº 2.798/2015.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Pontal/SP, aprovado por meio da Lei nº 2.798, de 03 de agosto de 2015.

Parágrafo único. Durante o período da prorrogação, permanecem vigentes todas as diretrizes, metas e estratégias constantes no anexo da referida Lei nº 2.798/2015, até que novo Plano Municipal de Educação (PME) seja aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do município de Pontal/SP, garantir o alinhamento ao Plano Nacional de Educação (PNE), cuja vigência foi estendida até 31 de dezembro de 2025, e permitir o tempo necessário para elaboração, apreciação e aprovação do novo Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 25 de agosto de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1783

Página 3 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal/
Telefone: (16) 3953-99

LEI Nº 3.523 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 266.422,45 distribuídos as seguintes dotações:

01 08 02	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
694	08.241.0009.0036.0000 3.3.50.39.00 03 500 049	SERVIÇO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DEFESA-VINCULADOS. FUNDO IDOSO	186.495,72 F.R.: 0 03 00
695	08.241.0009.0036.0000 3.3.90.39.00 03 500 049	SERVIÇO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DEFESA-VINCULADOS. FUNDO IDOSO	79.926,73 F.R.: 0 03 00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso
03 00 266.422,45
266.422,45

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 25 de agosto de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1783

Página 4 de 12

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2.025 PROCESSO Nº135/2.025

O MUNICÍPIO DE PONTAL torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA** na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2.021 e demais legislações aplicáveis.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Geral de Governo

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização, arrecadação e gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) no município de Pontal/SP, incluindo treinamento dos servidores municipais e a utilização de sistemas operacionais e gerenciais adequados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor por item

MODO DE DISPUTA: COM DISPUTA DE LANCES.

VALOR ESTIMADO: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: de 26 de agosto de 2.025 às 09h até 29 de agosto de 2.025 às 08h59.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de agosto de 2.025 às 09h

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Bolsa de Licitações e Leilões – [HTTP://bll.org.br](http://bll.org.br)

Qualquer esclarecimento deverá ser encaminhado através da plataforma.

Todas as informações do objeto a ser contratado constam no terno de referência disponibilizado na plataforma BLL

Os documentos inerentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.

Suporte ao fornecedor (41) 3097 4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

TODOS OS HORÁRIOS SE REFEREM AO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Pontal, 25 de agosto de 2.025.

Guilherme Silva Teixeira Bassi
Agente de Contratação

DEBORAH TEIGA REIS
Diretora de Licitação

ABNEVALDO NEVES SILVA
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1783

Página 5 de 12



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2.025 PROCESSO Nº93/2.025

O **MUNICÍPIO DE PONTAL** torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA** na forma do artigo 75, inciso II, e também §3º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2.021 e demais legislações aplicáveis.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Câmaras de vacina, aparelhos eletrocardiograma e nobreak de aparelho de ultrassonografia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor por item

MODO DE DISPUTA: COM DISPUTA DE LANCES.

VALOR ESTIMADO: R\$61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais)

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: de 26 de agosto de 2.025 às 09h até 29 de agosto de 2.025 às 08:59h

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de Agosto de 2.025 às 09h

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Bolsa de Licitações e Leilões – [HTTP://bll.org.br](http://bll.org.br)

Qualquer esclarecimento deverá ser encaminhado através da plataforma.

Todas as informações do objeto a ser contratado constam no termo de referência disponibilizado na plataforma BLL

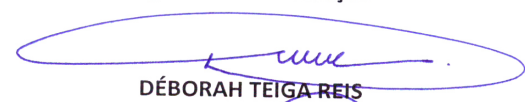
Os documentos inerentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.

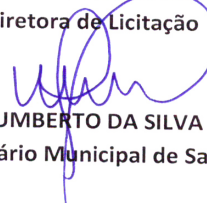
Suporte ao fornecedor (41) 3097 4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

TODOS OS HORÁRIOS SE REFEREM AO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Pontal, 22 de agosto de 2.025.


TAMARA EUNICE SIQUEIRA
Agente de Contratação


DÉBORAH TEIGA REIS
Diretora de Licitação


HUMBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1783

Página 6 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Guilherme Silva, 326 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1742/ 3953.2601

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Visa a contratação de empresa especializada para prestação de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes às Unidades Básicas de Saúde e Vigilância Epidemiológica (Estoque de Vacina) do Município de Pontal - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação busca suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos acima relacionados utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Vigilância Epidemiológica da rede básica de saúde do Município, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes, proporcionando assim, condições para que os profissionais desta área executem os serviços com qualidade, haja vista ser de suma importância realizar os reparos necessários nos equipamentos, assim como a prevenção, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos de saúde como vacinação, e exame de eletrocardiografia e ultrassonografia, ocasionado por falta de manutenção nos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	EXAME (DESCRIÇÃO)	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA, NOBREAK 2 KVA, CÂMARAS DE VACINA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTE E ACESSÓRIO NECESSÁRIOS. MANUTENÇÃO CORRETIVA: SEM LIMITE MÁXIMO DE CHAMADOS. - INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTE E ACESSÓRIO NECESSÁRIOS.	MÊS	06	R\$ 65.126,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1783

Página 7 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Guilherme Silva, 326 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1742/ 3953.2601

4. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços descritos no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;

4.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes e profissionais de saúde, decorrente dos serviços prestados;

4.3 A entrega dos do aparelho deverá ser realizada nas Unidades de Saúde da origem do aparelho;

4.3.1 - Entregar juntamente com o relatório de realização dos serviços, e reparos feitos;

4.4 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a prestação dos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;

4.5 - Todos os materiais necessários, como peças, mão de obra, e estrutura para realização dos serviços correrão à custa da Contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços deste instrumento nas especificações exigidas pela Prefeitura de Pontal, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no Termo de Referência;

5.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

5.3 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.4 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a realização do serviço;

5.5 Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1783

Página 8 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Guilherme Silva, 326 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1742/ 3953.2601

5.6 Atuar, no que couber, de acordo com as normas da "Política de Segurança da Informação - Tecnologia e Informação- TI;

5.7 Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/ solicitações inerentes à execução contratual;

5.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverá estar de acordo com as especificações do Edital e do Termo de referencia;

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da Ata;

5.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

5.12 A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

5.13 A CONTRATADA responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;

5.14 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1783

Página 9 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Guilherme Silva, 326 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1742/ 3953.2601

5.15 Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente à ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento;

6.2 Prestar à empresa contratada, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do serviço;

6.3 Aplicar à contratada, as penalidades, quando for o caso;

6.4 Notificar, por escrito, a contratada acerca da aplicação de qualquer sanção;

6.5 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

7.1. O contrato terá duração de 06 meses passando a vigorar a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE por período igual à validade inicial.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 A Prefeitura de Pontal efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data;

8.2 A Nota Fiscal de deverá ser entregue no e-mail: saude@pontal.sp.gov.br, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Guilherme Silva, 209/ Centro, Pontal – SP, CEP 14.180-045.

8.2.1 A Nota Fiscal será emitida a partir dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, ou seja, ao longo da vigência contratual a partir dos certificados efetivamente emitidos no sistema de gerenciamento de emissão de certificados na conta da CONTRATANTE;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1783

Página 10 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Guilherme Silva, 326 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1742/ 3953.2601

8.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, devidamente informada na Nota Fiscal;

8.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação;

8.5 A finalidade de liquidação do serviço prestado deverá ser enviado para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde: saude@pontal.sp.gov.br.

9. PRAZO DE GARANTIA

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer a garantia dos serviços pelo prazo de no mínimo 06 (seis) meses, contados do aceite definitivo dos serviços realizados;

9.1.1 Caso os serviços apresentem defeitos ou irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.2 A CONTRATADA deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Contrato Social;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de impedimento em contratar com a Administração Pública.

11. ORÇAMENTO

11.1 O orçamento da empresa deverá ser encaminhado em papel contendo timbre da Empresa, endereço, e-mail, telefone, CNPJ e outras informações que julgarem necessárias;

11.2 Deverá ser assinada (de forma manual ou digital) pelo representante legal ou seu procurador;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1783

Página 11 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Guilherme Silva, 326 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1742/ 3953.2601

11.3 O orçamento deverá prever todos os custos para fornecimento do objeto;

11.4 Deverá indicar a validade de 60 dias.

12. SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Artigo nº 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1 Advertência,

12.2 Multas,

12.2.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

12.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

12.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

13.2 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1783

Página 12 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Guilherme Silva, 326 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1742/ 3953.2601

Pontal, 31 de Julho de 2.025.



Humberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde